



## SUBSTITUTIVO-EMENDA Nº 4

## AO PROJETO DE LEI Nº 303/2025 (SUBSTITUTIVO)

Dispõe sobre o ingresso do Município ao Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário – COMGRANBEL – a, ratificação e a adesão aos termos do Protocolo de Intenções, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte, decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - COMGRANBEL -, organizado e constituído sob a forma de associação pública, sem fins econômicos, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e de demais legislações pertinentes, para persecução e consecução dos objetivos e finalidades estabelecidos no Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio do COMGRANBEL.

Parágrafo único – Todos os atos relacionados ao objetivo do consórcio disposto no *caput* deste artigo serão publicados no Diário Oficial do Município, incluindo os repasses financeiros.

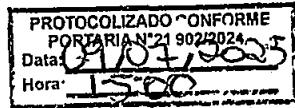
Art. 2º - Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio e do Estatuto do COMGRANBEL, ambos integrantes dos Anexos I e II desta lei.

Art. 3º - Fica autorizada a celebração de Termo de Adesão ao Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio.

§ 1º - Fica o município autorizado a adesão apenas dos incisos III e VII do art. 5º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - COMGRANBEL - 1º Alteração Consolidada.

§ 2º - A autorização disposta no *caput* deste artigo fica condicionada a aprovação dos respectivos conselhos municipais das políticas públicas.

Art. 4º — O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receitas serão definidos nos respectivos contratos de consórcio, de programa ou de rateio, observado o disposto na Lei federal nº 11.107, de 2005, e regulamentados pelo Decreto federal nº 6.017, de 2007.



Sil 4653



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
9	143

Art. 5º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis municipais ao COMGRANBEL, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados aos interesses e às atribuições do consórcio.

Parágrafo único - A cessão de uso disposta no *caput* deste artigo será onerosa, podendo ser deduzida no rateio que caberá ao município de Belo Horizonte.

Art. 6º - A abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei federal nº 11.107, de 2005, depende de autorização legislativa.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias dos entes consorciados.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Ação Governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras decorrentes do disposto nesta lei.

Art. 9º - Será firmado a cada ano um contrato de rateio de despesas para a manutenção do consórcio público, de acordo com previsão orçamentária anual de cada ente consorciado e na forma prevista no art. 8º da Lei federal nº 11.107, de 2005.

Art. 10 – A cada bimestre o Executivo publicará Relatório de Execução Física e Financeira da Despesa, contendo as metas físicas, indicadores de desempenho e as despesas previstas e realizadas.

Parágrafo único – Nas prestações de contas quadrimestrais previstas na Lei Complementar nº 101, de 2000, serão apresentadas as ações executadas pelo COMGRABEL em versão simplificada para manuseio popular.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de julho de 2025.

LUIZA  
BORGES  
DULCI:08763  
505622

Assinado de forma  
digital por LUIZA  
BORGES  
DULCI:08763505622  
Dados: 2025.07.09  
13:29:05 -03'00'

**Pedro**  
**Patrus**

Assinado de forma  
digital por PEDRO LUIZ  
NEVES VICTER  
ANANIAS:03950063684  
Dados: 2025.07.09  
13:15:02 -03'00'

BRUNO  
ABREU  
GOMES:062  
15011665

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
ABREU  
GOMES:06215011665  
Dados: 2025.07.09  
13:31:31 -03'00'

Publicado em 13/07/2025

4.5.25

Divato